

VIII Encontro da ANDHEP – Políticas Públicas para a Segurança
Pública e Direitos Humanos

28 a 30 de abril de 2014, Faculdade de Direito, USP, São Paulo, SP

Grupo de Trabalho 15: Violência, Segurança Pública e Direitos
Humanos

A Ação Policial e os Direitos Humanos:

pesquisa sobre valores e atitudes de policiais militares paranaenses.

Marcos Antonio Tordoro
Polícia Militar do Paraná

A Ação Policial e os Direitos Humanos:

pesquisa sobre valores e atitudes de policiais militares paranaenses.

Marcos Antonio Tordoro¹

Resumo

As políticas públicas da área de segurança estão formalmente alicerçadas nos regramentos dos direitos humanos, contudo, os desafios para a real implementação dessas diretrizes na prática policial são robustos e de difícil transposição. Além dos obstáculos de natureza objetiva, são igualmente relevantes as barreiras culturais que dificultam a congruência entre o respeito aos direitos e atividade policial. Estudos sobre as percepções dos policiais acerca dos direitos humanos são raros no Brasil e diante dessa lacuna conduzimos pesquisa com o objetivo de conhecer os valores e atitudes dos policiais militares paranaenses sobre direitos humanos e sobre temas específicos do seu cotidiano operacional na Polícia Militar do Paraná (PMPR). A pesquisa foi conduzida a partir de amostra probabilística por conglomerados formada por 600 policiais militares, de ambos os sexos, distribuídos nos vários níveis educacionais e pelo tipo da função (administrativo e operacional). Para a coleta dos dados foi estabelecido como instrumento, o questionário, aplicado com o auxílio de outros policiais militares lotados nos conglomerados selecionados. Os resultados encontrados indicam que, em comparação com a população em geral, a negação dos direitos humanos por parte dos policiais militares é acentuada.

Palavras-chave: direitos humanos, violência, polícia, política pública, educação.

Apresentação

A pesquisa, cujos resultados apresentamos, teve o objetivo de contribuir para o esclarecimento de algumas questões desconhecidas quanto ao respeito da dignidade humana por parte dos agentes de segurança da PMPR, na execução de sua missão constitucional.

¹ Capitão da Polícia Militar do Paraná e Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Em razão de poucas pesquisas dessa natureza, focalizando especificamente os policiais militares no contexto brasileiro, nessa investigação tomamos como elemento de comparação privilegiado as percepções da população nacional geral, em 2008, por survey encomendado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, que avaliou o que são direitos humanos para o brasileiro. Esta pesquisa está disponível em <http://portal.mj.gov.br/sedh/documentos/percepcaoDH.pdf>.

A pesquisa, realizada em 2008, balizou, em certa medida, a que foi realizada em âmbito de Polícia Militar do Paraná, em 2013, e através da comparação será possível responder à pergunta central que orientou todo o trabalho de investigação. Nossa preocupação central foi verificar em que medida o policial militar paranaense apenas reflete uma cultura política nacional pouco congruente com o respeito aos direitos humanos ou se, como grupo com características ocupacionais distintas, apresenta valores e atitudes mais favoráveis ou contrárias a tais direitos. Nossa hipótese de trabalho central é a de que os policiais militares, como membro da população nacional compartilham dos mesmos elementos autoritários descritos pelos estudiosos da cultura política (MOISÉS, 2005; RIBEIRO, 2008), mas suas características funcionais e institucionais potencializam esses traços autoritários.

Direitos humanos: conteúdos e percepções

Sobre essas percepções iniciais e gerais, interrogamos o público pesquisado sobre as pessoas ou grupos que merecem ter os seus direitos respeitados.

Na tabela abaixo (Tabela 1), 91,8% dos policiais concordaram com a afirmação “respeito é bom e todos merecem” e 7,3% discordam com o fato de que alguns indivíduos não merecem respeito. Na pesquisa nacional a resposta atrelada a concordância foi de 98%, ou seja, podemos identificar posturas menos igualitarista entre os nossos policiais militares.

Tabela 1. Respeito é bom e todos merecem (%).

	Concorda totalmente	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda totalmente	Não sabe
Respeito é bom e todos merecem	71,9	19,9	4,6	2,7	0,8

Fonte: *Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

O tratamento isonômico entre todos os indivíduos é um princípio jurídico inscrito na Constituição de 1988, nas Declarações de Direitos Humanos e nos tratados internacionais, todavia, os resultados desta pesquisa revelam percepções contrárias a uma postura respeitosa.

Se o percentual de policiais militares que discordaram da assertiva que “respeito é bom e todos merecem” deve ser visto como preocupante, muito mais graves são os dados expostos na Tabela 2, já que 64,4% dos entrevistados manifestaram concordância com a afirmação de que “os direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas”.

Tabela 2. Direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas (%).

	Concorda totalmente	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda totalmente	Não sabe
Direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas.	36,4	28	10,7	23,5	1,7

Fonte: *Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

Essa expressiva concordância revela que, entre os policiais militares do Paraná, os direitos humanos não são universais. Reflexo da ideologia *interna corporis*, cujo lema está em que os “bandidos” não são pessoas direitas e, por isso, não merecem que seus direitos sejam respeitados. Blumenstein, Fridell e Jones (apud SOUZA, 2012) afirmam que os policiais se projetam sobre a sociedade levando uma enorme carga de rispidez e intolerância em suas atitudes e em suas interações diárias com os cidadãos, pois se acreditam investidos de poder de impor sua autoridade a qualquer custo, mesmo que precisem, para isso, violar direitos e fazer uso excessivo da força desnecessária.

Segundo Cano (2011), a formulação anterior (“Direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas”) encarna, como nenhuma outra, a ideia de que os direitos não são universais nem automáticos, mas restritos apenas àqueles que os merecem ou, quando menos, àqueles que não fizeram nada para perdê-los. Para o autor é preocupante que um terço dos brasileiros concorde, em alguma medida, com essa afirmação, segundo a pesquisa nacional realizada em 2008.

Direitos humanos e a atividade policial

Após identificar as percepções dos policiais da PMPR a respeito de temas gerais sobre os direitos, nessa seção passamos a questões mais específicas que procuram relacionar esses direitos à atividade policial.

Primeiramente apresentamos os resultados obtidos com uma pergunta sobre o interesse dos entrevistados em relação à disciplina de direitos humanos ministrada durante os cursos de formação da corporação. A Tabela 3 mostra um quadro que dificilmente poderíamos chamar de positivo, já que o percentual de “muito interessados” é de apenas 35,4%. Felizmente o somatório daqueles que declararam os menores níveis de interesse chega a pouco mais de 20%, mas é preocupante os 43,6% de declarações de pouco interesse.

Tabela 3. Interesse pela disciplina de direitos humanos (%)

	Não sou interessado	Não muito interessado	Um pouco interessado	Muito interessado
Em que medida o(a) Sr.(a) se interessa ou se interessou pela disciplina de Direitos Humanos, na sua formação ou atualização profissional?	9,1	11,9	43,6	35,4

Fonte: *Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

O desinteresse pela disciplina de direitos humanos encontra amparo em todas as posturas operacionais dos policiais militares, quanto à aceitação da violência, que de forma indireta é declarada nas respostas às questões que trouxeram as frases, até aqui analisadas, “respeito é bom e todos merecem” e “direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas”.

A negação aos direitos humanos, não declarada formalmente, justifica o desinteresse por essa disciplina, pois o enfrentamento da necessidade de mudar atitudes sustentadas por uma cultura autoritária e truculenta, não agrada e não desperta o interesse dos policiais. Sobre as regras formais e informais, Monjardet (apud SOUZA, 2012), trouxe que esta faceta informal é a que não é possível de ser observada, mas a que realmente faz funcionar a organização.

Complementando a compreensão dessa medida sobre interesse, foram analisadas também as reações dos policiais à seguinte afirmação: “direitos humanos

em sala de aula são uma coisa, na rua é outra bem diferente” (TABELA 4). Acreditamos que as disposições em relação a essa afirmação possam explicar boa parte do desinteresse manifesto anteriormente, já que identificamos que a maioria esmagadora dos entrevistados manifestou concordância (mais de 80% no somatório das concordâncias).

Tabela 4. Direitos humanos em sala de aula são uma coisa, na rua outra bem diferente (%).

	Concorda totalmente	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda totalmente	Não sabe
Direitos humanos em sala de aula são uma coisa, na rua outra bem diferente	50,2	31,6	9,4	7,5	1,3

Fonte: *Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

Esse dado sugere que, na visão dos policiais, seus cursos de formação ou capacitação ensinam um conteúdo que não é aplicado nas ruas e que é negado e não aceito pelas regras informais da atividade policial militar do estado do Paraná.

Por qual motivo será que 81,8% percebem esta discrepância da teoria para prática? Seria porque suas práticas estão em desacordo com a teoria dos direitos humanos ou porque constataam seus companheiros de trabalho praticando ações ilegais no cotidiano policial? As duas opções devem ser consideradas, pois a pressão *interna corporis* e da própria sociedade, através da imprensa, por exemplo, incentiva o corporativismo - solidariedade que na PM é superior a outras organizações, como forma de defesa da autonomia organizacional – conforme acentua Oliveira Júnior (2007).

As representações sociais dos policiais sobre direitos humanos são de negação a esses direitos, do que se depreende que os ensinamentos sobre direitos humanos na sala de aula, na teoria, não interessam aos policiais, cujas barreiras intelectuais estão alicerçadas na tradição política autoritária da população brasileira, pois tomando por base as pesquisas de 2008 e 2013, percebemos a congruência dos dados obtidos.

Ainda, o sentido de missão, que segundo Reiner (2012), é representado pelo sentimento de que o policiamento não é apenas um trabalho e sim um meio de vida com propósito útil e especial, pelo menos em princípio, e por ser visto como uma missão e não apenas um trabalho como outro qualquer, faz com que as práticas estabelecidas sejam mais resistentes às reformas.

Para aprofundar nossa compreensão sobre os valores e atitudes dos policiais sobre esse tema foram formuladas uma série de afirmações contundentes para as quais eles deveriam manifestar o seu nível de concordância (Tabela 5). Essas assertivas/frases fazem parte do imaginário social sobre as relações entre policiais e a criminalidade e nossa intenção principal foi verificar como essas percepções se manifestam entre os policiais militares.

Tabela 5. Concordâncias em relação às afirmações sobre a atividade policial (%).

	Concorda totalmente	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda totalmente	Não sabe
A eficiência policial é prejudicada pelas normas de direitos humanos	22,6	45,5	15,3	15,4	1,3
A abordagem policial não é eficiente quando observa todos os princípios teóricos dos direitos humanos	25,6	30,2	17,8	25,3	1,1
As normas de direitos humanos prejudicam a aplicação da lei penal	32,8	32,8	12,1	20,7	1,7
Os direitos humanos são um obstáculo na luta contra a violência criminal	34	33,1	14,6	17,8	0,5
Os direitos humanos protegem os bandidos	52,8	31	7,2	8,1	1
Os bandidos usam os direitos humanos para se esquivarem da lei penal	59,6	31,6	9,4	7,5	0,9

Fonte: *Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

Esses resultados corroboram com a hipótese de que os policiais militares são menos respeitosos em relação aos direitos humanos que a população em geral, dado as peculiaridades institucionais da sua profissão.

Sobre a frase “a eficiência policial é prejudicada pelas normas de direitos humanos” a concordância foi de 68,1% dos policiais selecionados na amostra, resultado que encaminha para o entendimento de que o policial eficiente não consegue ou fica impossibilitado de acatar os direitos humanos, sob pena de ser ineficiente quando respeitar a dignidade das pessoas sujeitas às ações policiais cotidianas.

Quanto à abordagem policial, 55,8% concordam que não é eficiente quando observa todos os princípios teóricos dos direitos humanos. Segundo Skolnick (2002),

não é possível obter êxito no policiamento voltado para o atendimento da comunidade se essa estratégia for operada por policiais autoritários.

A frase “as normas de direitos humanos prejudicam a aplicação da lei penal”, por exemplo, teve a concordância de 65,6%, número bastante expressivo da população alvo desta pesquisa; a frase “os direitos humanos são um obstáculo na luta contra a violência criminal”, teve a concordância de 67,1%, número ainda maior que a anterior; as frases seguintes, “os direitos humanos protegem os bandidos” e “os bandidos usam os direitos humanos para se esquivarem da lei penal”, tiveram uma concordância de 83,2% e de 91,2%, respectivamente, números altos que afirmam a percepção negativa dos policiais militares do Paraná sobre direitos humanos, notadamente, quando os destinatários dos direitos elencados são pessoas marginais, no entendimento dos selecionados na amostra.

Essas frases, trazidas na tabela 4, não constam na pesquisa nacional de 2008, o que torna inviável a comparação das posturas e a resposta de nossa pergunta de pesquisa. Apesar dessa limitação, o quadro é bastante preocupante e agudo no que diz respeito à incongruência entre as posturas policiais e a defesa dos direitos.

Percebemos que a negação dos direitos humanos pelos policiais selecionados na amostra, durante a atividade policial, é um fato real e inquietante. Os dados apresentados, na tabela 4, são suficientes para robustecer a interpretação de que a cultura policial da PMPR é pouco congruente com posturas favoráveis à incorporação dos direitos humanos na atividade operacional.

A aceitação da violência entre os policiais

A partir daqui nos dedicamos a um dos temas centrais da discussão sobre os dilemas da implementação de um modelo de policiamento congruente com as diretrizes dos direitos humanos: a violência policial.

Os policiais do Brasil, conforme relatório da Organização das Nações Unidas, publicado em 2010, em vez de investigar e prender, executam os marginais que estão envolvidos com crimes, registrando os homicídios como resistência à prisão por parte do suspeito.

Uma pesquisa sobre a tortura na atividade policial militar, tratando desse tema da maneira como o foi, é inédita no nível de polícias militares do Brasil. Pesquisas

dessa natureza são difíceis de serem conduzidas, pois expõem uma das facetas da organização, a informal e também porque a colaboração dos integrantes do campo é pequena.

Inicialmente os entrevistados foram perguntados sobre a justificção da tortura na atividade policial e os dados obtidos preocupam, pois apesar de verificarmos que a maioria rejeita tal prática em qualquer circunstância, quase um terço (30,8%) acredita que em algumas situações seria justificável (TABELA 6).

Tabela 6. Tortura na atividade policial militar (%).

	Nunca se justifica	Justifica-se em algumas situações	Sempre se justifica
Na atividade policial militar, em que medida, o/a sr./a acha que a tortura é justificável?	67,2	30,8	1,9

Fonte: *Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

A tortura, como é sabido, é meio capcioso e cruel de se obter prova, maneira covarde e truculenta de se agir e compõe um processo condenável e atroz. Mesmo com tantos predicados negativos para essa prática, ainda, em dias atuais, esse expressivo contingente de policiais selecionados para nossa amostra entende como aceitável.

Na publicação que reúne textos de vários autores que participaram do Seminário Nacional sobre Tortura, realizado em maio de 2010, na UNB, Soares (2010) ponderou que em sociedades democráticas, caso do Brasil, os direitos civis não podem ser invocados para justificar violação de direitos humanos de outrem. Por isso, continua a autora, no debate sobre a condenação da tortura, é indispensável ter bem claro que o direito fundamental à segurança, assim como o dever que os órgãos competentes têm de garanti-la, não podem ser usados para justificar abuso de poder da polícia, como, por exemplo, a tortura.

Adicionalmente foram apresentadas aos policiais duas afirmações bastante contundentes que relacionam diretamente as posturas violentas de franca violação dos direitos humanos na prática policial, a saber: 1) “a atividade policial é muito perigosa: é bom que a polícia atire primeiro para fazer perguntas depois”; 2) “bandido bom é bandido morto”. Os resultados são apresentados abaixo (TABELA 7).

Tabela 7. Aceitação da violência (%)

	Discorda totalmente	Discorda em parte	Concorda em parte	Concorda totalmente
A atividade policial é muito perigosa: é bom que a polícia atire primeiro para fazer perguntas depois.	70,9	10	11,9	5,1
Bandido bom é bandido morto.	27,7	18,8	30,4	21,3

Fonte: *Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

As respostas dos policiais, semelhantes em alguns pontos aos da população em 2008, na pesquisa nacional, revelam questões importantes que devem ser consideradas e tratadas com coragem. Por exemplo, 51,7% dos policiais militares do Paraná concordam com a frase “bandido bom é bandido morto”, o que nos remete ao entendimento de que essas respostas indicam que há uma defesa da eliminação dos criminosos e um estímulo às execuções sumárias.

Sobre a frase “A atividade policial é muito perigosa: é bom que a polícia atire primeiro para fazer perguntas depois”, os resultados trouxeram que 17% dos policiais submetidos à pesquisa concordam que se deve perguntar depois e atirar primeiro.

A inclusão dessas duas afirmações em nossa pesquisa foi inspirada pela pesquisa nacional de 2008, a qual trouxe resultados que, comparados ao dos policiais, servem para ilustrar este estudo, assim como a contribuição de autores como Cano (2001) e Caldeira (2012).

Coloca-se, a partir daqui, além dos dados da pesquisa nacional já citada (2008), dados de uma pesquisa domiciliar “*Lei, justiça e cidadania*”. Nesta última, segundo Pandolfi (1999), entre setembro de 1995 e julho de 1996, foram entrevistadas 1.578 pessoas. Os dados que chamam a atenção e encontram eco nas considerações até agora feitas sobre direitos humanos, violência e segurança pública, são os relacionados ao compromisso e a postura moral frente ao cenário de adversidades sócio-criminais.

Na pesquisa realizada em 1996, mais de 60% da população concorda totalmente com a afirmativa de que os “bandidos” não respeitam os direitos dos outros e por isso não devem ter seus direitos respeitados; mais de 40% considera o uso de métodos violentos para a confissão de suspeitos justificáveis em alguns casos e mais de 40% considera o linchamento de criminosos uma atitude errada, porém

compreensível. Esta pesquisa não é nacional, mas se mostra hábil a demonstrar a realidade brasileira quanto à percepção dos direitos humanos e suas implicações no cotidiano, bem como demonstra o sentimento da relativização da aplicação da reprimenda (castigo), àqueles que praticam atos ilícitos. A pesquisa é atual, mesmo tendo sido realizada nos anos de 1995 e 1996 e encontra o devido reflexo na pesquisa de 2008 e nesta pesquisa realizada com os policiais militares do Paraná.

Em 2008, na pesquisa feita com a população nacional, a frase “bandido bom é bandido morto”, obteve 43% de concordância (32% concordaram totalmente); Outra frase exposta aos entrevistados foi “a atividade policial é muito perigosa: é bom que a polícia atire primeiro para fazer perguntas depois”, a qual teve 9% de concordância e 88% de discordância (81% discordaram totalmente). Sobre a frase “Bandido bom é bandido morto”, o resultado foi de 43% de concordância.

Para Cano (2011) é muito grave que 43% da população manifeste acordo com a frase “bandido bom é bandido morto”, que pode ser entendida como uma defesa aberta do extermínio dos criminosos e um incentivo às execuções sumárias.

Sobre a frase “A atividade policial é muito perigosa: é bom que a polícia atire primeiro para fazer perguntas depois”, Cano (2011), referindo-se a pesquisa nacional de 2008, disse que apesar de muitos defenderem a morte dos criminosos, isso não significa que os cidadãos apoiem a violência policial de forma incondicional, pois há um consenso na rejeição da ideia de que a polícia atire primeiro e pergunte depois (88% discordam dessa afirmação e apenas 9% concordam). Quanto aos policiais, 80,7% discordam dessa afirmação e um número maior concorda, 17% dos policiais questionados, o que também representa um percentual bastante elevado devido a gravidade de se atirar primeiro e perguntar depois.

A tortura e a eliminação de criminosos, ações aceitas pelos policiais selecionados na amostra, bem como a postura de atirar primeiro e perguntar depois, não podem e não devem fazer parte das ações e atitudes de um policial, em nenhuma força de segurança no Brasil e no mundo.

Por fim, há que se pontuar que os dados nacionais trazidos para o estudo seguem a mesma tendência verificada entre os policiais pesquisados em 2013, entretanto, não podem ser consideradas idênticas, já que neste grupo específico de profissionais, objeto de nossa investigação, verificamos a exacerbação na negação dos direitos humanos. Não há como negar a postura autoritária da população brasileira com

base nos dados das pesquisas de 2008 e de 1996, mesmo esta última sendo regionalizada, todavia, os profissionais que labutam na área de segurança no Paraná, mais que refletir o comportamento e as atitudes da população, tem uma postura ainda mais autoritária.

O autoritarismo e a violência na cultura policial paranaense

Focalizando os policiais militares que integram a força de segurança ostensiva do Paraná, nos interessava identificar se esse grupo profissional específico refletia essas disposições subjetivas mais gerais ou se apresentavam algum diferencial relevante em razão de suas peculiaridades ocupacionais ou institucionais. Em razão das constantes denúncias relativas à violência e truculência policial e da nossa experiência no interior da corporação, a hipótese de trabalho inicial rejeitava o simples espelhamento e afirmava a potencialização do autoritarismo e da resistência à universalização e incorporação dos direitos humanos. A partir da coleta direta de dados e da comparação com as pesquisas de 1996 (população da região metropolitana do Rio de Janeiro) e 2008 (população de todo território brasileiro), procuramos testar essa hipótese.

Tabela 8. Dados comparados (%).

	População nacional	Policiais militares PMPR
Respeito é bom e todos merecem	98	91,8
Direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas	34	51,7
A atividade policial é muito perigosa: é bom que o policial atire primeiro e pergunte depois	9	17
Bandido bom é bandido morto	43	51,7

Fonte: *Pesquisa nacional de 2008 sobre as percepções da população sobre direitos humanos e Pesquisa sobre Direitos Humanos e Gênero na PMPR, 2013.*

A população nacional apresenta uma cultura autoritária e violenta, o que foi demonstrado nos dados da pesquisa de 2008. Dessas pesquisas, depreendemos que as percepções sobre direitos humanos dos policiais militares do Paraná refletem a cultura geral da população, mas com a exacerbação que se deve em grande medida à

má formação e aos elementos das regras informais que orientam a atividade operacional.

Quando trazemos novamente os dados das pesquisas citadas, percebemos o reflexo e a potencialização do autoritarismo no segmento policial. A frase “Respeito é bom e todos merecem”, teve a concordância de 98% da população e 91,8% dos policiais. Quanto à assertiva “Direitos humanos deveriam ser só para pessoas direitas” constatamos concordância de 34% da população em geral e de 51,7% dos policiais militares do Paraná. Sobre a frase “A atividade policial é muito perigosa: é bom que o policial atire primeiro e pergunte depois” 9% da população concordou, contra 17% dos policiais. E “Bandido bom é bandido morto”, com 43% de concordância da população e 51,7% dos policiais.

Apenas esses resultados, colocados lado a lado, nos fazem perceber que os policiais são parte da sociedade brasileira, logo refletem a cultura geral, mas ao mesmo tempo eles amplificam esse autoritarismo.

Os policiais, oriundos dessa população e integrantes dessa massa demográfica, refletem essa postura e a maximizam no exercício de suas funções para preservar a ordem pública e aplicar a lei. Essa afirmação está alicerçada em anotações realizadas anteriormente, mas é imperioso novas considerações. O corporativismo no seio das corporações policiais militares, em especial na paranaense, que é alvo do estudo, diferente de outras organizações empresarias, influencia as posturas de novos integrantes e afirmam as regras informais como necessárias e fundamentais para a execução da missão de combater o crime (OLIVEIRA JÚNIOR, 2007). Nessa direção, segundo este autor, outro fator que influencia nesse contexto é a idéia de “guerra contra o crime”, nefasta e prejudicial para a necessidade de interação entre a polícia e os cidadãos, como requisito para implementação de um policiamento que envolva as pessoas e as sirva com respeito e integridade.

Ainda, importa que analisemos as regras informais da corporação policial, que, combinada com a pressão midiática e da população, por uma ação repressiva rigorosa e levada a cabo com prisões ou eliminações de “bandidos”, corroboram em muito para que a negação dos direitos humanos seja real e factível no estado do Paraná.

Por isso a sensação de que agir com justiça e respeito aos direitos humanos diminui a eficácia da polícia, resultando no reforço de uma postura autoritária (MICUSSI, 2005; SOUZA, 2012). Isso é ratificado com os percentuais de 68,1% e 55,8% de policiais que entendem, respectivamente, que “A eficiência policial é prejudicada pelas normas de direitos humanos” e que “A abordagem policial não é eficiente quando observa todos os princípios teóricos dos direitos humanos”.

Desta forma, há que se enfatizar que os policiais militares do Paraná são parte da sociedade brasileira e refletem a cultura geral, mas ao mesmo tempo eles amplificam esse autoritarismo presente no seio social da nação.

Considerações finais

Talvez o maior trabalho na construção de novas estratégias de luta esteja na ampliação da capacidade de mobilização social em torno da agenda de direitos humanos, enfrentando as travas culturais conservadoras consistentes na opinião pública. Ampliar as fendas e, sobretudo, popularizar a adesão positiva e o reconhecimento amplo da população com os direitos humanos, põem-se como desafio estratégico, seja para ampliar a base de apoio da luta, seja para gerar condições de ampliar a efetivação dos direitos. Os novos caminhos de luta pelos direitos humanos exigem a construção de uma nova agenda que passa pela reflexão sobre o sentido dos direitos humanos – as concepções que são construídas a partir delas – e, sobretudo, pela explicitação de novos conteúdos e de novas estratégias. Isso significa que a tarefa somente poderá ser cumprida se forem ampliadas a capacidade de diálogo e a construção conjunta desses diversos agentes e processos organizativos (CARBONARI, 2007).

O processo de mudança na Polícia Militar do Paraná enfrentou e enfrenta dificuldades consistentes, assim como é com relação à população brasileira, no que tange aos direitos humanos e, em especial, quando se trata da percepção dos direitos humanos como direitos para pessoas “direitas”.

As ideologias arraigadas desde há muito tempo, a ditadura da opressão ao marginal, em consórcio com o autoritarismo da imprensa que contagia e influencia, desperta a necessidade de se educar para libertar. Os dados trazidos para o estudo refletem, em uma medida bastante eficiente, que as percepções dos policiais militares do Paraná, sobre direitos humanos, carecem uma análise detida e franca. Nessa direção, sugerimos que esta pesquisa seja reproduzida outras vezes, em períodos que a Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar do Paraná irá definir, como uma política pública para monitorar a evolução das percepções dos policiais sobre direitos humanos, bem como avaliar os cursos de formação e atualização profissionais e ainda a incidência dos fatores que motivaram a negação dos direitos humanos ao longo do tempo.

A mudança necessária e urgente é difícil e complexa, dado que a educação em direitos humanos deve atingir, não só os integrantes da Polícia Militar do Paraná, mas também toda a população nacional, a qual se destaca nas posturas autoritárias e truculentas, conforme demonstraram os dados debatidos anteriormente.

Os direitos humanos são negados pelos policiais militares em suas atitudes e valores, assim como nas suas ações diárias e rotineiras. A disciplina de direitos humanos nos cursos de formação e de atualização necessita de uma reformulação profunda e sincera. A rua não é reflexo da sala de aula e os homens e mulheres responsáveis pelo ensino necessitam enfrentar com coragem essa problemática e estimular os operadores de rua a ensinar a teoria dos direitos humanos, ao mesmo tempo em que esses operadores devem falar com honestidade daquilo que vivem na prática. Por isso a educação em direitos humanos para impactar a todos.

Após a conclusão dos trabalhos e os dados estarem a disposição de toda comunidade científica e das corporações policiais, as nossas expectativas são de que as informações obtidas sejam subsídio de políticas públicas direcionadas para alterar essa realidade de negação dos direitos humanos, tanto no âmbito da polícia militar do Paraná e das demais Brasil afora, assim como reflita nas políticas públicas voltadas para população em geral.

Uma política pública, e não um programa rotulado como slogan político, deve se preocupar, e essa é a nossa proposição, em inverter (ou ao menos alterar sensivelmente) os dados apresentados nessa dissertação. Reconhecemos como complexa e difícil, mas uma tarefa viável e necessária de ser executada. Começamos esse labor com todos os instrutores da disciplina de Técnica de Abordagem, que vão ministrar instruções aos alunos dos Cursos de Formação de Soldados da Polícia Militar, em 2014, mostrando os dados obtidos nesta pesquisa. A recepção não é muito amistosa, mas concordam que não queriam que um ente querido seu estivesse nas mãos de um policial militar que entende que a tortura é justificável.

No quesito específico da disciplina de direitos humanos da polícia militar, sugerimos que os instrutores sejam os operadores de rua, que gozem de autoridade moral para falar a verdade e enfrentar a realidade dos dados apresentados, confrontando os policiais e afirmando que é possível ser eficiente e respeitar os direitos humanos e que os direitos da sala de aula tem que ser os mesmos a serem aplicados na rua. Muito difícil, numa realidade avessa a esse proposição, ainda mais que a

educação deve atingir esse possível instrutor que está nas ruas e deve ensinar aquilo que vive.

Por fim, que sejam reforçados os segmentos de fiscalização e punição dos funcionários que desviarem suas condutas, pois o corporativismo e as regras informais imperam nesse contexto.

Referências

ADORNO, Sérgio. **Insegurança versus direitos humanos: entre a lei e a ordem.** Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 11(2): 129-153, out. 1999.

_____. História e desventura: o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos. **Novos Estudos-CEBRAP**, n. 86, p. 5-20, 2010.

BABBIE, Earl. **Métodos de pesquisas de survey.** Ed. da UFMG, 1999.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às ciências sociais.** Ed. UFSC, 2008.

BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa Vol. 1.** Edusp, 2001.

_____. **Nova Polícia: Inovações na Polícia de Seis Cidades Norte-Americanas Vol. 2.** Edusp, 2001.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Violência, direitos e cidadania: relações paradoxais. **Ciência e Cultura**, v. 54, n. 1, p. 44-46, 2002.

CANDAU, Vera Maria. Experiências de educação em direitos humanos na América Latina: O caso Brasileiro. **IIDH, San Jose**, 2000.

_____. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 37, p. 45-56, 2008.

CANO, Ignacio. DIREITOS PARA OS BANDIDOS? DIREITOS HUMANOS E CRIMINALIDADE NO BRASIL. **Desafios aos Direitos Humanos no Brasil Contemporâneo**, p. 33, 2011.

CARBONARI, Paulo César. DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. **Direitos Humanos no Brasil 2**, p. 19, 2007.

COICAUD, Jean-Marc; DOYLE, Michael W.; GARDNER, Anne-Marie (Ed.). **The globalization of human rights**. United Nations Publications, 2003.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Tortura ontem e hoje: resgatando uma certa história. **Psicologia em Estudo**, v. 6, n. 2, p. 11-19, 2001.

COMPARATO, Fábio Konder. Fundamento dos direitos humanos. **Direito constitucional**. Brasília: Consulex, 1998.

_____. **AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS**. 7. ed., revista e atualizada, 2010. São Paulo: Saraiva, 2010.

COSTA, Arthur. Reformas institucionais e as relações entre a polícia e a sociedade em Nova Iorque. **Sociedade e estado**, v. 19, n. 1, p. 173-202, 2004.

DOYLE, Michael W.; GARDNER, Anne-Marie. Introduction: Human rights and international order. **The globalization of human rights**, p. 1-19, 2003.

FISCHMANN, R. Manual Direitos Humanos no Cotidiano. **Manual Direitos Humanos no Cotidiano**, 1998.

FREITAS, Henrique et al. O método de pesquisa survey. **Revista de Administração**, v. 35, n. 3, p. 105-112, 2000.

FRÜHLING, Hugo. Recent police reforms in Latin America. **Policing Insecurity: Police Reform, Security, and Human Rights in Latin America**, p. 183-206, 2009.

INGLEHART, Ronald; WELZEL, Christian. **Modernization, cultural change, and democracy: The human development sequence**. Cambridge University Press, 2005.

IGNATIEFF, Michael. I. Human Rights as Politics; II. Human Rights as Idolatry. **The Tunner Lectures on Human Values, delivered at Princeton University, April**, p. 4-7, 2000.

LIMA, João Marcelo Maciel de. APONTAMENTOS SOBRE CULTURA POLICIAL. **Revista LEVS**, n. 2, 2011.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **DIREITOS HUMANOS E TRATAMENTO IGUALITÁRIO: questões de impunidade, dignidade e liberdade**. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS Vol 15, nº 42, fevereiro/2000.

MICUCCI, Anthony J.; GOMME, Ian M. American police and subcultural support for the use of excessive force. **Journal of Criminal Justice**, v. 33, n. 5, p. 487-500, 2005.

MOISÉS, José Álvaro. **Os brasileiros ea democracia: bases sócio-políticas da legitimidade democrática**. Editora Ática, 1995.

MUNIZ, Montgomery Wellington. Bandido bom é bandido morto!(?). Biblioteca Digital Jurídica do STJ, 2009.

MUSUMECI, Leonarda. As múltiplas faces da violência no Brasil. **As múltiplas faces da violência no Brasil**, 1998.

NETO, Paulo Mesquita. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, p. 129-148, 1999.

_____. **POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E PREVENÇÃO DO CRIME**: a visão dos coronéis da Polícia Militar. SÃO PAULO EM PERSPECTIVA, 18(1): 103-110, 2004.

ONU. Assembleia Geral. **ReportoftheSpecialRapporteuron extrajudicial, summaryorarbitraryexecutions**, Philip Alston.2010.

PANDOLFI, Dulce Chaves. Percepção dos direitos e participação social. **Cidadania, justiça e violência**, p. 45-59, 1999.

Pesquisa de opinião pública: PERCEPÇÃO SOBRE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. 2008. Disponível em <http://portal.mj.gov.br/sedh/documentos/percepcaoDH.pdf>, acessado em 10 de agosto de 2013, as 20:00h.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; MESQUITA NETO, Paulo de. Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas. **Estudos avançados**, v. 11, n. 30, p. 117-134, 1997.

_____. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. **Tempo Social**, v. 9, n. 1, p. 43-52, 1997.

PIOVESAN, Flavia. A Constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção dos direitos humanos. **Associação Juízes para a Democracia**, 1999.

_____. **AÇÕES AFIRMATIVAS DA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**. Revista Cadernos de Pesquisa, v. 35, n. 124, p. 43-55, jan./abr. 2005.

PONCIONI, Paula. O modelo policial profissional e a formação profissional do futuro policial nas academias de polícia do estado do Rio de Janeiro. **Sociedade e estado**, v. 20, n. 3, p. 585-610, 2005.

_____. Políticas públicas para a educação policial no Brasil: propostas e realizações. **Estudos de Sociologia**, v. 17, n. 33, 2012.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, p. 76-97, 2003.

RIBEIRO, Ednaldo Aparecido. Valores pós-materialistas e cultura política no Brasil. Maringá: Eduem, 2011, 214p.

_____. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E JUVENTUDE: MUDANÇA NO PADRÃO DE RELACIONAMENTO ENTRE OS CIDADÃOS EA POLÍTICA?.

REINER, Robert. **A política da polícia**. Edusp, 2004.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policimento Comunitário: Questões e Práticas Através do Mundo Vol. 6**. Ed USP, 2002.

SOARES, Maria Victoria de Mesquita Benevides. **Tortura no Brasil, uma herança maldita**. Secretaria de Direitos Humanos. Tortura / Coordenação Geral de Combate à Tortura (Org.) – 1. ed. –Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, p. 20-33, 2010.

SOUZA, Jaime Luiz Cunha de; REIS, João Francisco Garcia. **CULTURA POLICIAL E DIREITOS HUMANOS: CONTRADIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**. 3º Encontro da Região Norte da Sociedade Brasileira de Sociologia. 2012, UFAM, Manaus, AM. Acessado em 01 de setembro de 2013, as 14:40h. <http://www.sisgeenco.com.br/sistema/sbsnorte/sbsnorte2012/ARQUIVOS/GT6-82-60-20120817121132.pdf>.

TOSI, Giuseppe. **História e Atualidade dos Direitos Humanos**. Acessado em 04 de junho de 2013, as 09:00h. http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/tosi/tosi_hist_atualidade_dh.pdf.

UILDRIKS, Niels A. **Policing insecurity: police reform, security, and human rights in Latin America**. Rowman&Littlefield, 2009.

VENTURI, Gustavo. O potencial emancipatório e a irreversibilidade dos direitos humanos. **Direitos humanos: percepções da opinião pública**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, p. 9-32, 2010.

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, SIQUEIRA. Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro. **São Paulo em Perspectiva**, v. 21, n. 2, p. 89-101, 2007.